



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23243.024809/2018-15

*** Esta minuta é uma redação inicial e provisória. Constitui prévia de um documento oficial, não possuindo valor administrativo ou jurídico, devendo ser realizadas as alterações necessárias.**

Referência: Universidade Federal de Santa Catarina - Modelo para RDC Eletrônico: **Contratação de obras**

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA-IFRO E A EMPRESA.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ nº. 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Tiradentes, nº 3009 - Bairro Industrial, CEP: 76.821-001, Porto Velho /RO, neste ato representado pelo Magnífico Reitor [NOME], nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011, e às disposições estabelecidas no Edital de RDC Eletrônico nº XXX/2019 e nas complementações a ele integradas e aos termos da proposta vencedora, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à **construção de Guarita, Pórtico e Arruamento no IFRO-Campus Jaru**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital, e demais complementos que integram este instrumento convocatório.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do RDC e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, sendo:

- **Materiais:** R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- **Mão de Obra:** R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de **xx (XXXXXXXXXXXXXXXX)** dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência.

3.2. O prazo de vigência total do contrato será de **xx (XXXXXXXXXXXXXXXX) dias corridos**, distribuídos da seguinte forma: **prazo de execução de xxx dias; xx dias para Recebimento Provisório; e xx dias para Recebimento Definitivo.**

3.3. O prazo previsto no **item 3.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo para início da execução da obra será o **primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da respectiva Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela CONTRATANTE.

4.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A dotação orçamentária é a descrita no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

8.1. As regras acerca do reajuste dos preços são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – DOS SEGUROS**

9.1. As regras acerca dos seguros são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

10.1. As regras acerca da garantia são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este RDC.

11.2. Alterações contratuais serão processadas mediante termo aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela **CONTRATANTE**.

11.3. **A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

11.4. Caberá a **CONTRATADA** todo e qualquer custo adicional inerente a reforços ou pactos necessários a renovação/acréscimos atenuantes aos seguros exigidos neste contrato, para fins de atendimento a eventuais alterações contratuais, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. São motivos para a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

12.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

12.1.4. O atraso injustificado no início do serviço.

12.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

12.1.6. A subcontratação total ou parcial, acima do limite estabelecido neste Edital, do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

12.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

12.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.1.9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

12.1.10. A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**.

12.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

12.1.12. As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.13. A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e

contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

12.1.15. O **atraso superior a 90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

12.1.16. A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

12.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1.18. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) Judicial nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao IFRO, além das sanções previstas neste instrumento.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. As regras acerca do acompanhamento e da fiscalização são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. As regras acerca do recebimento do objeto são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

15.1. Este contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório do RDC nº xxx/2019, cuja realização decorre da autorização da Administração do IFRO.

15.2. Serão partes integrantes do presente contrato, o Edital e os Anexos do RDC nº xxx/2019, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

15.3. A **CONTRATADA** concorda com todos os termos e valores constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilha detalhada de custos e demais documentos que constituem o objeto deste contrato e fazem parte do Edital.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

16.1. As sanções são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Seção Judiciária do Estado de Rondônia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(Assinado eletronicamente)
(Nome da Autoridade Competente)
Reitor
Contratante

(Assinado eletronicamente)
(Nome do responsável)
(Cargo/função)
Contratada

(Assinado eletronicamente)
Testemunha 1:
CPF:

(Assinado eletronicamente)
Testemunha 2:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Souza de Oliveira, Diretor(a) de Administração**, em 03/09/2019, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0676942** e o código CRC **7850D64E**.

Referência: Processo nº 23243.024809/2018-15

SEI nº 0676942

Criado por 1651730, versão 2 por 1651730 em 03/09/2019 21:27:13.

MINUTA